



PREFEITURA DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
COMPROMISSO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

publicação de acordo com o cisdocst

Nº 75 Parágrafo único
Da Lei Orgânica do Município

Bonfim, 27 de setembro, 2023

Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete / PMB
Rec. 001/2021

Lei nº421/2023, de 27 de setembro 2023

Autoriza a concessão do piso salarial para os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem o âmbito da prefeitura municipal de Bonfim/RR, de acordo com os critérios previstos na Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, e Emenda Constitucional nº 127/2022, condicionadas aos repasses da União, e altera a Lei Municipal 412/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, Da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com início a partir da efetivação dos repasses financeiros pela União ao Município de Bonfim, conforme determinação contida na Emenda Constitucional nº 127/2022 e julgado na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.222/2022.

Art. 2º. Os servidores temporários, possuirão direito à atualização dos valores salariais garantidos ao piso da categoria, conforme art. 1º, os quais serão atualizados por intermédio de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho.

Art. 3º. Altera a remuneração e o código do cargo de Coordenador de Regulação de Urgência e Emergência na Saúde conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMB/CC-1	Coordenador de Regulação de Urgência e Emergência na Saúde	1	4.320,00	4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O Anexo II da Lei municipal nº 412, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar conforme a alteração descrita no Art. 3.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão de repasses e/ou transferência de outros Entes Federados, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir dos efetivos repasses financeiros da União ao Município de Bonfim/RR, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 127/2022.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como a Lei n. 324, de 6 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO – BONFIM/RR, 27 de setembro de 2023.



Joner Chagas

Prefeito Municipal de Bonfim

DECRETO Nº195/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Conselheira Tutelar suplente do período de 1 a 31 de outubro de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, a convocação descrita na RESOLUÇÃO Nº 010/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de suprir as vagas do quadro de Conselheiros tutelares.

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Tanaka Pithula Braga Leite**, CPF nº 021.806.352 -06, para exercer, **CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE**, para substituir o Conselheiro Tutelar e Titular **Bartolomeu Souza da Silva**, no período de 1 a 31 de outubro de 2023, que estará de férias.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1 de outubro de 2023.

Entre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D4C5F7E3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº420/2023 - ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO
BONFIM - CREDITO ESPECIAL - SEC DE OBRAS

LEI Nº420 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO BONFIM, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM**, do Estado da Roraima, no uso de suas atribuições, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Bonfim, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, crédito especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de operação de crédito junto à Caixa Econômica no âmbito do FINSA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
02	PODER EXECUTIVO
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15	Urbanismo
15.415	Infraestrutura
15.415.0501	Fortalecimento da Infraestrutura Municipal
15.415.0501.1088.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FINANCIAMENTO FINISA

524	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00
	1.500.0000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL ORÇAMENTARIO			10.000.000,00

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:7DA65280

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº421/2023 - AUTORIZA A CONCESSÃO DO PISO
SALARIAL PARA OS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE
ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

Lei nº421/2023, de 27 de setembro 2023

Autoriza a concessão do piso salarial para os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem o âmbito da prefeitura municipal de Bonfim/RR, de acordo com os critérios previstos na Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, e Emenda Constitucional nº 127/2022, condicionadas aos repasses da União, e altera a Lei Municipal 412/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, Da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com início a partir da efetivação dos repasses financeiros pela União ao Município de Bonfim, conforme determinação contida na Emenda Constitucional nº 127/2022 e julgado na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.222/2022.

Art. 2º. Os servidores temporários, possuirão direito à atualização dos valores salariais garantidos ao piso da categoria, conforme art. 1º, os quais serão atualizados por intermédio de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho.

Art. 3º. Art. 3º Altera a remuneração e o código do cargo de Coordenador de Regulação de Urgência e Emergência na Saúde conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMB/CC-1	Coordenador de Regulação de Urgência e Emergência na Saúde	1	4.320,00	4.320,00

Art. 4º. O Anexo II da Lei municipal nº 412, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar conforme a alteração descrita no Art. 3.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão de repasses e/ou transferência de outros Entes Federados, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir dos efetivos repasses financeiros da União ao Município de Bonfim/RR, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 127/2022.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como a Lei n. 324, de 6 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO – BONFIM/RR, 27 de setembro de 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:34153CB5